



**Estado do Piauí**  
**Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí**  
**Gabinete do Prefeito**  
**CNPJ: 06554315/0001-67**

**Lei nº 1240/2016** de 20 de setembro de 2016.

Castelo do Piauí (PI), 20 de setembro de 2016.

**Ementa:** “Dispõe sobre a fixação de valores dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Castelo do Piauí-PI e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Castelo do Piauí (PI), no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Castelo do Piauí, Estado do Piauí, propôs e aprovou, e eu sanciono a presente Lei:


**Art. 1º** - O subsídio mensal do Prefeito Municipal, para a Legislatura do ano de 2017 a 2020, será fixado em parcela única no valor mensal de R\$ 14.493,00 (Quatorze mil, quatrocentos e noventa e três reais).

**Art. 2º** - O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal, para a Legislatura do ano de 2017 a 2020, será fixado em parcela única no valor mensal de R\$ 7.246,00 (Sete mil duzentos e quarenta e seis reais).

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 1º de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ (PI), aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis (20/09/2016).

  
**Raimundo Soares do Nascimento Júnior**  
Prefeito Municipal em exercício

Numerada, Registrada e Publicada a presente lei, nesta Secretaria de Governo, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis (20/09/2016).

  
**Antonio Clotildes Filho**  
Secretário Municipal de Governo